



ASSIGNATURA
CAPITAL
Ano. . . . 12\$000
Trimestre . . . 4\$000
TYPOGRAPHIA
RUA JOÃO PINTO N. 26

29 de agosto

República

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ASSIGNATURAS
INTERIOR
Ano. . . . 14\$000
Semestre. . . . 8\$000
PAGAMENTO ADVANTADO
TYPOGRAPHIA
RUA JOÃO PINTO N. 26

Número avulso 100 rs.

Florianópolis--Domingo, 30 de Agosto de 1896

Número atrazado 200 rs.

N. 189

Assumiu a presidência da República o sr. Joaquim Natividade da Silva, com quem devem ser tratados todos os negócios a ella referentes.

Aos nossos designantes de inferior que se acham em excesso, pedimos o obsequio de satisfaçõe o quanto afim de não comprometer a recomendação.

NOTA OFICIAL
Constante Melchionette, (2º despacho).—Concedido ao supplicante 30 hectares de terras devolutas, no lote indicado, ao preço de 4 réis por 1,84 metros quadrados. Fica marcado ao concessionário o prazo de seis meses para proceder, à sua custa, à respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este à repartição de Terras.
Dolvi Simone, (4º despacho).—Idem.
Jacob Freis, (2º despacho).—Idem.
Felipe José Gonçalves, (2º despacho).—Idem.
Catharina Maria Schneider.—Informa o director geral da Instrução Pública.
Rosa Franza.—Passe-se título.
Antonio Staniczyk.—Idem.
Augusto Viergutz.—Idem.
Hermann Boese.—Idem.
Hermann Hoffmann.—Idem.
Manoel Christovão Severino.—Idem.
Giseppo Grava.—Idem.
Felipe Petri.—Ao superintendente municipal de S. José.
João Firmino de Costa Cardeiro—Idem.
Henrique Krebsberger.—Informe o Vicepresidente.
João Maria dos Santos Correia.—Envie-se ao Conselho Superior.
Pedro Soárez Salomão.—Salvo o que consta no despacho anterior.

Adriano Oliveira Barros.—Idem.
Antônio Basílio.—Idem.
Antônio Stul.—Idem.
Maria Comte.—Idem.
Simeão Bojanowsky.—Idem.
Vítorio Caiafesta.—Idem.
Manoel Antônio dos Santos.—Idem.
Luiz Largura.—Idem.
Luiz Fleischman.—Idem.
Luiz Dahmman.—Idem.
José Gonçalves da Rosa.—Idem.
Henrique Buer.—Idem.
Maximiliano Hackebert.—Idem.
José Francisco Hippolito, (2º despacho).—Concedido ao supplicante 30 hectares de terras devolutas no lote indicado, ao preço de 3 réis por 4,84. Fica marcado ao concessionário o prazo de seis meses para proceder, à sua custa, à respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este à repartição de Terras.
Joaquim José Gonçalves, (2º despacho).—Idem.

Martini Gabriel, (2º despacho).—Concede ao supplicante 30 hectares de terras devolutas no lote indicado, ao preço de 4 réis por 4,84. Fica marcado ao concessionário o prazo de seis meses para proceder, à sua custa, à respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este à repartição de Terras.
Isidoro Leme de Souza, (2º despacho).—Concede ao supplicante 30 hectares de terras devolutas no lote indicado, ao preço de 3 réis por 4,84. Fica marcado ao concessionário o prazo de seis meses para proceder, à sua custa, à respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este à repartição de Terras.

Germânia José Gonçalves, (2º despacho).—Concede ao supplicante 30 hectares de terras devolutas no lote indicado, ao preço de 3 réis por 4,84. Fica marcado ao concessionário o prazo de seis meses para proceder, à sua custa, à respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este à repartição de Terras.
Julio Volz.—Passe-se título.
Ido Boletz.—Idem.
Júrgen Bath.—Idem.
Altomberg e Filho.—Idem.
Silva e C.—Informe o Tesoureiro.
Gervasio Antonio Vioira.—Atingido com a resolução desta data.
Luiz Feliciano da Souza Rosa.—Informa o superintendente municipal de Nova Trento.

Gregorio Francisco Hippolito, (2º despacho).—Concede ao supplicante, 30 hectares de terras devolutas no lote indicado, ao preço de 3 réis por 4,84 metros quadrados. Fica

marcado ao concessionário o prazo de seis meses para proceder, à sua custa, à respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este à repartição de Terras.
Jodo F. de Oliveira Carvalho, (5º despacho).—Volte ao Tesoureiro.
Jaques Provesi, (4º despacho).—Prejudicado.
Jameano Teixeira (4º despacho).—Idem.
Jodo Primo da Silva, (4º despacho).—Idem.
Joaquim José Pedro, (3º despacho).—Idem.
Felipe Hains, (2º despacho).—Passe-se título.
Jacob Passing, (2º despacho).—Idem.
Jacob Hains, (2º despacho).—Idem.
Augusto Reissner, (3º despacho).—Idem.
Jacob Heins Pai, (2º despacho).—Idem.
Ladovicio Andt, (3º despacho).—Idem.
Roberto Selinger e Mathias Ratz.—Mantendo os particulares nos lotes que ocupam sendo o primeiro no lote n. 9 e o segundo no de n. 5, ambos da linha Cabral, nucleo Accielli II de Vassouras.

A situação

Escreve-nos respeitável cidadão: «O verdadeiro engajamento é como o Estado continua exercer os encargos de que se ocupou?»

Vou falar convocando a seu mérito e a atenção para a melhoria das condições das reclamações.

Na sequência do transcrição das declarações do governo federal a respeito dessas questões, foi desejoso e persistente, não publicando parte dessas declarações, não transcrevendo justamente os tópicos em que o governo apresentava os motivos pelos quais firmou os protocolos.

Atacou machiavelicamente o governo e o partido republicano federal, apesar de conhecer as provas de abnegação e patriotismo que elles têm dado em semelhante emergência.

Tendo flagido acompanhar a corrente que se manifestava contraria aos protocolos, imagine-se com que esqualidão especial, si elles fossem aprovados?

Como, porém, os acontecimentos determinaram a rejeição, satisfizeram-se brilhantemente o procedimento correcto do partido republicano federal e do seu iminente chefe geral Glycerio, O Estado encaminha para outra forma o seu sistema de pôr em aguas turvas.

E assim que se explica o artigo publicado hoje sob o título «O futuro», onde, a par da mais acentuada declamação demagógica, evidenciava-se o mais revoltante tartifismo.

Com que sinceridade O Estado diz que em Cayo Hueso houve um movimento popular contra a Hispano, tendo sido arrastada pelas ruas a bandeira hispana.

As declarações precisas de nacionalidades, sexo, idade, estado, os signos característicos, residência e especiação, ou profissão, e será feita à vista de atestados de boa conduta, passado pelas respectivas autoridades ou por pessoas de respeitabilidade privada?

Art. 3º O matriculado receberá uma cadereta, e na qual serão repetidas todas essas declarações, para serem lançadas as notas de que trata o art. 5º.

Art. 4º Sessenta dias depois de aberto a matrícula geral, nessas individuos poderão exercer os ministérios mencionados no art. 4º, sem exigir a sua certificação.

Parágrafo único. Pela infração desse disposto, incorrem em multa o serviço de quatro a sete dias, sendo cassada a cadereta por esse motivo determinado.

Art. 5º O servicial que se retiver de preceguero, apresentará sua cadereta à autoridade municipal do distrito, para que este, informado de motivo de sua permanência, lance nella a competente nota.

Parágrafo único. Fica informado que os colhidos dom da casa, ou

Collaboração

E' ainda uma das consequências da nefasta revolta de seis de setembro essa questão dos protocolos, que tem ocupado a atenção pública.

Não bastava vermos aniquilados tantos e tão importantes elementos de vitalidade, que iam dia a dia engrandecendo a nossa Patria; não bastava termos presenciado o reinado lugubrada da anarchia tentando desmoronar o mais bello monumento que a patriotismo nacional ha erguido—a unidade política dos Estados; e ainda a Republica vê-se a braços com a solução de questões

que de certo nunca teriam surgido à tela dos debates, si não fosse esse impariatrio e condemnabilissimo ataque ao princípio da autoridade, si não fosse essa brutal agressão à autoridade do governo legalmente constituído, por parte dos ambiciosos valgares que collocaram, num momento de lucta, os seus interesses inconscientes acima dos da Patria comun.

Cabo no governo republicano mais este árdua tarefa: enfrentar com as dificuldades resultantes de uma questão que elle não criou, antepor de maliciada revolta, cujas consequências ainda por muito tempo se farão sentir.

X.

Serviço doméstico

O conselho municipal da capital federal aprovou o projecto que abala, o projeto republicano federal,

apesar de conhecer as provas de abnegação e patriotismo que elles têm dado em semelhante emergência.

Tendo flagido acompanhar a corrente que se manifestava contraria aos protocolos, imagine-se com que esqualidão especial, si elles fossem aprovados?

Como, porém, os acontecimentos determinaram a rejeição, satisfizeram-se brilhantemente o procedimento correcto do partido republicano federal e do seu iminente chefe geral Glycerio, O Estado encaminha para outra forma o seu sistema de pôr em aguas turvas.

E assim que se explica o artigo publicado hoje sob o título «O futuro», onde, a par da mais acentuada declamação demagógica, evidenciava-se o mais revoltante tartifismo.

Com que sinceridade O Estado diz que em Cayo Hueso houve um movimento popular contra a Hispano, tendo sido arrastada pelas ruas a bandeira hispana.

As declarações precisas de nacionalidades, sexo, idade, estado, os signos característicos, residência e especiação, ou profissão, e será feita à vista de atestados de boa conduta, passado pelas respectivas autoridades ou por pessoas de respeitabilidade privada?

Art. 3º O matriculado receberá uma cadereta, e na qual serão repetidas todas essas declarações, para serem lançadas as notas de que trata o art. 5º.

Art. 4º Sessenta dias depois de aberto a matrícula geral, nessas individuos poderão exercer os ministérios mencionados no art. 4º, sem exigir a sua certificação.

Parágrafo único. Pela infração desse disposto, incorrem em multa o serviço de quatro a sete dias, sendo cassada a cadereta por esse motivo determinado.

Art. 5º O servicial que se retiver de preceguero, apresentará sua cadereta à autoridade municipal do distrito, para que este, informado de motivo de sua permanência, lance nella a competente nota.

Parágrafo único. Fica informado que os colhidos dom da casa, ou

dos vizinhos mais próximos, se aquelle se recusar a prestá-la ou se for suspeito, à vista das razões dadas pelo serviço.

Art. 6º A matrícula assim como os mais trabalhos correlativos ao serviço público catarinense a companhia Alves da Silva.

Enchente real, estamos certos.

Ventura e bolas fiancas é o que desejamos à troupe.

Bastidores

Com a engracada comédia Provincianos em Lisboa, e com a já famosa esquerdida Espadelada, despede-se, hoje do público catarinense a companhia Alves da Silva.

Enchente real, estamos certos.

Ventura e bolas fiancas é o que desejamos à troupe.

Faz anos ante-hontan mite, Isaura, filha do nosso amigo e co-herói Elias Antonio de Oliveira-Rocha.

O Dr. inspector de Hygiene, tendo recebido ultimamente lympha, vacina diariamente ao meio dia em sua repartição, á praça 45 de Novembro.

Faz anos hoje a exma. sra. d. Emerenciana das Oliveira, esposa do nosso amigo Manoel das Oliveira-Margarida.

Ronda

Serviço para o dia 4

Marcelo Joaquim Cardoso, Marcelino A. Dutra, Deodato de Campos, Carlos Malheiros, Adolpho Oliveira, Dimas Prazeres Campos, de Adolpho G. da Silveira, Arnaud Peixoto, Geraldino de A. Peixó, Gustavo A. da Silveira, Simplicio Nicolau de Souza, José Antonio Duarte Silva, Benito Marques da Silva, Patrício Luiz Mendes, Goutinho da Costa, Bento de Oliveira, Francisco Flávio da G. Junior, João Hilário da Costa, Bernardo do Camargo, Henrique Raymundo Machado e Vítor Basso.

Agricultura

O BEME AGRÍCOLA

De todas as indústrias de um país, a mais importante e essencial é a agricultura por poder dar ocupação a mais de três quartas partes da população operária.

Quando a agricultura deprecia-se, o país desmorala-se.

De sua prosperidade, depende o futuro de uma nação muito mais do que de outra qualquer industria.

E' folia quem deve fornecer os meios de sustento a uma laboriosa população, e o comércio e as indústrias dependem mais do que a agricultura deprende delles.

O povo principia a reconhecer que a simples força muscular é débil e que a inteligência é um auxílio poderoso em todas as occupações, e que o talento e a habilidade multiplicam o valor e o poder produtivo da força muscular.

O melhor dos fertilizantes é o talento e a agricultura, como em tudo, si a ciencia é poder, a ignorância é impotência;

O que é homem é, estampa e o imprimido em todo quanto faz, tanto no seu physico como na sua empreza.

O estilo da obra depende do carácter do obreiro.

Sejam quais forem as causas que induzem o agricultor, sente-se a infelicidade das mesmas nos melhores campos que intróduo nos seus trabalhos rancios e por conseguinte tudo que o degrada, deprecia-las igualmente a obra.

Só por modo de instrução podemos dignificar a condição do agricultor de um modo seguro, levantando também a agricultura.

A medida que o espírito iriampera sobre a matéria, a quantidade de trabalho manual que se requer para conseguir resultados análogos, tendo constantemente a diminuir, e os melhoramentos futuros na agricultura dependem tanto da inteligência como dos braços.

Nunca será desmaiado chamar a atenção dos poderes públicos sobre a imperiosa necessidade de criar escolas agrícolas.

A agricultura é, assim, ciencia e para obter-a, a propriedade é.

cão instrução, experiência e actividade.

Esta é a verdade que se aplica à agricultura em geral; nem no entanto mais a razão e forço, quando um povo nesse favorecido pelo fertilíssimo do solo e posição climatológica, pode passar de repente pelas regras de transição exigidas na troca dos sistemas de cultura, o sistema pastoril intensivo, dedicando-se às culturas industriais, forrageiras, alimentícias, tóxicas, alcoólicas, commerciais, industriais, medicinais etc., que necessitam por parte dos lavoradores estudos e conhecimentos especiais.

E necessário, dizia o grande Aragão, fazer com que a agricultura apresente todas as indústrias.

A cultura dos campos relações-se com quasi todas as indústrias e d'áqui a necessidade que tem quasi um bom agricultor de possuir uma multidão de conhecimentos e não ser, por assim dizer, estranho a nenhum, para que necessariamente tem que pedir-lhos e coescer.

Devem-se proteger as instituições que tem por fim inspirar em todas as classes da sociedade o amor à cultura dos campos e dar aos agricultores uma educação robusta e completa, em relação aos grandes deveres que tem a cumprir.

E precisa armar-se a profissão agrícola com o meio razoável do professor, do Livro científico, do jornal agrícola, e do conveniente método analítico que todo aplique e simplifique.

Com muita verdade disse o agro-nomista brasileiro Ferreira Lapa, que só se salva as profissões quando o espírito culto é fechado para os interesses e se idealiza para consideração pública.

Devem-se, à vista de requerimento escrito de accionistas que representam a quinta parte da capital social ou o quinto do numero das ações.

Art. 22. A assembleia geral é presidida pelo presidente do Conselho de administração, ca na falta d'este, pelo vice-presidente ou por um ou tra administrador.

O presidente nomea os secretários. Designa para secretariadores douze secretariados presentes.

Art. 23. A assembleia geral só pode deliberar sobre as proposições constantes na ordem do dia.

Elabora proposta, feita por accionistas accionistas objecto de deliberação, com que venha englobar que um número de accionistas que representam a quinta parte do capital social ou o quinto do numero das ações ou que a sua cédula comunique ao Conselho de administração em tempo de 10 dias inserir as correspondentes.

Art. 24. Cada ação privilegiada tem ordinaria só direito a um voto.

Ninguém pode tomar parte no encontro por um numero de accções que representem a quinta parte do numero das ações emitidas em seis quintas das ações que entraram no voto.

Art. 25. São reservados à assembleia geral os seguintes seguentes:

••• Approvação anual do balanço, a vista dos rotulários do conselho de administração e do colégio dos comissionados.

••• Determinação dos dividendos a distribuir.

••• Nominacão dos membros do conselho de administração e fixação de suas emolumentos.

4º Nomeação dos commissários e fixação de seus empregos.
5º Nomeação de liquidatários e determinação de seu poderes.
6º Modificações nos estatutos.
7º Fusão com outras sociedades.
8º Prorrogação ou dissolução antecipada da sociedade.
9º Augmento ou redução da capital social.

do, e os não matriculados serão taxados, no mesmo exercício, com um acréscimo de mais 50% no imposto relativo ao seu capital lançado pelo Tesoureiro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sai das sessões, 27 de agosto de 1886. (Assinado). — Afonso Litoraneo.

Impostos de exportação

A comissão mista, nomeada pelo Senado e pela Câmara para dar parceria sobre a inteligência de constituição quanto aos impostos de exportação e à taxa de selo, tem se reunido diversas vezes sob a presidência do senador João Pedro; entretanto ainda não foi possível um consenso entre os seus membros, porque, pertencendo a outras comissões também importantes, que precisavam acompanhar a discussão de projectos sobre que tinham dado parecer.

Ultimamente o sr. Francisco Vieira, relator na parte relativa aos impostos de exportação, expôs seu modo de pensar aos seus colegas reunidos em maioria e, posteriormente, ao que esteve ausente, foi por elles autorizado a lavrar parecer, estando todos, a excepção do sr. Eduardo Ramos, de pleno acordo com o relatório que sustentava poderem os Estados tributar sua exportação para o estrangeiro como para os outros Estados.

Junta Commercial

Resumo da 12ª sessão realizada em 24 de agosto e aprovada em sessão de 27 de mesmo mês.

Presidencia do cidadão do maior Inocencio Campins.

Presentes os deputados Oliveira Carvalho, Bertrand, Meyer e Blum, foi aberta a sessão. Aprovou-se a acta da sessão anterior. Não houve expediente.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Congresso

PROJECTO N. 17

O Congresso Representative do Estado resolve:

Artigo 1º. Salvo autorização especial do Poder Legislativo, só poderá exercer por conta das sedes comunais os melhoreamentos e conservação das estradas gerais do Estado.

Artigo 2º. São estradas gerais de Saldanha:

1º. A de Juizelândia no Rio Negro.

2º. A de Bela Vista e Carribana, por Bragança e Belmonte.

3º. A de Serraria e Lagar, por São José, Palmeira, Tucuruípolis, S. Thomé e Picos.

4º. A de Minas e S. Joaquim, pela serra do Rio das Rasteiras.

5º. A que liga a capital ao município de serra e sul do Estado.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sai das sessões, 27 de agosto de 1886. (Assinado). — Afonso Litoraneo.

PROJECTO N. 18

O Congresso Representative do Estado decreta:

Art. 1º. Os negociantes matriculados na Junta Commercial gozarão, no exercício de 1887, de um abatimento de 25% no imposto de 1/2%, sobre o seu capital registra-

do, e os não matriculados serão taxados, no mesmo exercício, com um acréscimo de mais 50% no imposto relativo ao seu capital lançado pelo Tesoureiro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sai das sessões, 27 de agosto de 1886. (Assinado). — Afonso Litoraneo.

PROJECTO N. 19

O Congresso Representative do Estado decreta:

Art. 1º. Fica vedado aos municipios imponer impostos, quer diretos, quer indiretos.

1º. Sobre a exportação, tanto para fora do Estado como para fora do município;

2º. Sobre imóveis rurais; assim compreendidos todos os que estiverem localizados fora do perímetro urbano;

3º. Sobre transmissão de propriedade rural.

4º. Por perímetro urbano, ou seja, na parte relativa aos impostos de exportação, expôs seu modo de pensar aos seus colegas reunidos em maioria e, posteriormente, ao que esteve ausente, foi por elles autorizado a lavrar parecer, estando todos, a excepção do sr. Eduardo Ramos, de pleno acordo com o relatório que sustentava poderem os Estados tributar sua exportação para o estrangeiro como para os outros Estados.

5º. Sobre transmissão de propriedade urbana.

6º. Industrias e profissões.

7º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

8º. Imposto urbano.

9º. Transmissão de propriedade urbana.

10º. Industrias e profissões.

11º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

12º. Imposto urbano.

13º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

14º. Imposto urbano.

15º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

16º. Imposto urbano.

17º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

18º. Imposto urbano.

19º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

20º. Imposto urbano.

21º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

22º. Imposto urbano.

23º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

24º. Imposto urbano.

25º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

26º. Imposto urbano.

27º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

28º. Imposto urbano.

29º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

30º. Imposto urbano.

31º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

32º. Imposto urbano.

33º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

34º. Imposto urbano.

35º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

36º. Imposto urbano.

37º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

38º. Imposto urbano.

39º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

40º. Imposto urbano.

41º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

42º. Imposto urbano.

43º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

44º. Imposto urbano.

45º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

46º. Imposto urbano.

47º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

48º. Imposto urbano.

49º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

50º. Imposto urbano.

51º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

52º. Imposto urbano.

53º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

54º. Imposto urbano.

55º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

56º. Imposto urbano.

57º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

58º. Imposto urbano.

59º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

60º. Imposto urbano.

61º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

62º. Imposto urbano.

63º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

64º. Imposto urbano.

65º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

66º. Imposto urbano.

67º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

68º. Imposto urbano.

69º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

70º. Imposto urbano.

71º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

72º. Imposto urbano.

73º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

74º. Imposto urbano.

75º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

76º. Imposto urbano.

77º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

78º. Imposto urbano.

79º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

80º. Imposto urbano.

81º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

82º. Imposto urbano.

83º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

84º. Imposto urbano.

85º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

86º. Imposto urbano.

87º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

88º. Imposto urbano.

89º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

90º. Imposto urbano.

91º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

92º. Imposto urbano.

93º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

94º. Imposto urbano.

95º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

96º. Imposto urbano.

97º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

98º. Imposto urbano.

99º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

100º. Imposto urbano.

101º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

102º. Imposto urbano.

103º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

104º. Imposto urbano.

105º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

106º. Imposto urbano.

107º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

108º. Imposto urbano.

109º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

110º. Imposto urbano.

111º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

112º. Imposto urbano.

113º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

114º. Imposto urbano.

115º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

116º. Imposto urbano.

117º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

118º. Imposto urbano.

119º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

120º. Imposto urbano.

121º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

122º. Imposto urbano.

123º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

124º. Imposto urbano.

125º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

126º. Imposto urbano.

127º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

128º. Imposto urbano.

129º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

130º. Imposto urbano.

131º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

132º. Imposto urbano.

133º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

134º. Imposto urbano.

135º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

136º. Imposto urbano.

137º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

138º. Imposto urbano.

139º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

140º. Imposto urbano.

141º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

142º. Imposto urbano.

143º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

144º. Imposto urbano.

145º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

146º. Imposto urbano.

147º. Taxas de selo, somente quanto aos actos emanados de seus governos e aos negócios de sua economia.

sucessivo no Rio de Janeiro, de uma pertinaz afecção palmarina;

O *Pastoral de Cambard*, de Seuna Soares, acha-se aprovado pelo Instituto Sanitário Federal, autorizado pelo governo de União e premiado com as MEDALHAS DE OURO da Academia Nacional, Academia dos Inventores, Academia das Ciências Industriais, de França, e da Exposição Brasileira Alemã, e com o PRêmio especial da Exposição Universal de Chicago.

O sr. Elyzer Guilherme da Silva.

Apostolado da Oração Liga do Sagrado Coração de Jesus

Convite os leitores e as leitoras para se reunirem no domingo próximo, 20 de agosto, às 5 horas da tarde, na minha residência.

Doutra padra Francisco Topp.

VISITAS, E UTEBO MILITARADAS SENNORAS Operações de cirurgia

DR. BRISSAY

Operador especialista pelo Conselho de Medicina do Pará.

Costa praticou os últimos progressos da cirurgia moderna com os mais eminentes professores, tem um completo arsenal cirúrgico para todas as operações e tratamentos.

Cura rápida e radical dos estreitamentos de uretra, gonorrhoea rebelde, pedras na bexiga, fistulas, hidro-uretrite, ascites, hemorragias.

Hemorragia e ulceracões do estôma, catarrhos, Amerragias, tumores dos ovários, cônicas.

Operações de todos os apêndices da digestão general; nos assentos e nos intestinos, câncer de lingue e das túniques, laparotomia e hysterectomia nos tumores do recto e cíngulo do útero. Tumores e fístulas em geral.

40 RUA DA QUITANDA 48

Consultas de 4 a 8 horas
operações e curas
Ribeirão das Neves

A pomada boro-boracica é reconhecidamente
um bom medicamento.

O sr. M. Marques Pinto,
do Porto Alegre, tinha em
uma perna uma cicatriz
equívocada e ficou compre-
didamente curado com
aquela pomada.

Quem duvidar da eficácia desse medicamento
experimente-o.

A VENDA NA FIARMACIA POPULAR

Som comentaristas

Declaro que, tanto quanto se soube, é uma forte bromial, com muita ins-
tase e rougeiro, actua imediatamente
livro no Peitoral e Cartilagem. O
corpo do angus composto com todos
os gêneros das srs. Basílio Horn & Oliveira,
habéis e laboriosos pharmaceuticos
desta cidade.

O juiz de direito, Joaquim Paulino
Bastos de Oliveira.

(Está reconhecida a firma pelo ta-
bileiro Camara.)

Convite

A diretoria do clube Guarda do
Repúblia convida aos sócios e amigas
que se ofereceram para patru-
lar a cidade, a comparecerem no
posto policial da praça 15 de novem-
bro, das 8 à 9 horas de todas as
noites.

Florianópolis, 15 de agosto de
1896.—A diretoria.

Mais um atestado que
vem provar os bons resul-
tados da pomada boro-bo-
racica:

O sr. Luciano Pereira de
Souza, de Porto-Alegre,
tinha uma erupção dar-
throse no pescoco e conse-
guiu ficar livre della usan-
do a famosa e milagrosa
pomada, indispensável em
uma casa de família, especi-
almente para os casos de
queimadura.

José Christovão
Pharmaco Popular

EDITAIS

O Dr. Joaquim Thiago da Fonseca
juiz de direito da comarca de S.
José do Norte Federado da Santa
Catarina.

Faz saber aos que o presente edi-
tal coube o prazo de vinte dias virem,
futuro dia 10 de setembro proximo
à porta das audiências do Juiz, se
há de arrecadar em praça pública
os seguintes bens:—Com estabelecimento
da quarta parte,—Uma mesa de madeira
canella, com nove palmos de comprido,
por sete mil e quinhentos réis (7500 Réis). Uma caixa de madeira
cedro, com quatro palmos de comprido,
por quatro mil e quinhentos réis (4500 Réis). Uma caixa de madeira
cedro, com quatro palmos de comprido,
por quatro mil e quinhentos réis (4500 Réis). E com o abate-
mento de quinta parte, as seguintes:
—Uma mesa de casa coberta de
telhas, associada com duas ja-
nelas na frente, por cento e sessenta
mil réis (16000 Réis). Uma casa de
engenho coberto de telhas, por cento
e sessenta mil réis (16000 Réis). Um
aparelho de fabricar farinha, com
seus pertences por duzentos mil réis
(200000 Réis). Quatro caixas que per-
tem ao engenho, por dezessete
mil réis (16500 Réis). Um triangulo de
terra situado no bairro Aririá, por
dezessete mil réis (16000 Réis) cujos bens foram pereborados a Va-
lenice Hurkel e sua mulher Ame-
lia Kranz na execução emanada de
ação de força nova que lhe propôz
Francisco Luís dos Nederlos; cujos bens foram em praça e como não
aparecessem licitantes, fôr-se e
declarado a licitação. E para
dissimular os conhecimentos de to-
dos, mandei lavrar dois de igual
litter, que sera offerto um, no lo-
go de costuras e outas peças impre-
nsas.

Cidade de S. José, 15 de agosto de 1896.—En Francisco Xavier Oliveira
Camara Junior, escrivão que o
escrevi.—Joaquim Thiago da Fonseca.

Superintendência Municipal

De ordem do citado superinten-
dente municipal, se impõem que
se proceda o pagamento em conta libe-
ra, no prazo de 60 dias, a ordem de
despesa para a construção da
nova Igreja. A placa e organização
do novo templo, que fôr construído
no local que o Sr. Francisco Góes
designou, é de responsabilidade
do citado superintendente.

Os preços que se pagarem
não devem exceder o valor

de 2%, da quantia que se pague
a cada um dos fornecedores que
participarem da obra.

Os fornecedores que se pague
a cada um dos fornecedores que
participarem da obra.

Os fornecedores que se pague
a cada um dos fornecedores que
participarem da obra.

Os fornecedores que se pague
a cada um dos fornecedores que
participarem da obra.

Os fornecedores que se pague
a cada um dos fornecedores que
participarem da obra.

Os fornecedores que se pague
a cada um dos fornecedores que
participarem da obra.

Os fornecedores que se pague
a cada um dos fornecedores que
participarem da obra.

Os fornecedores que se pague
a cada um dos fornecedores que
participarem da obra.

Os fornecedores que se pague
a cada um dos fornecedores que
participarem da obra.

Os fornecedores que se pague
a cada um dos fornecedores que
participarem da obra.

Os fornecedores que se pague
a cada um dos fornecedores que
participarem da obra.

Os fornecedores que se pague
a cada um dos fornecedores que
participarem da obra.

Os fornecedores que se pague
a cada um dos fornecedores que
participarem da obra.

Os fornecedores que se pague
a cada um dos fornecedores que
participarem da obra.

Os fornecedores que se pague
a cada um dos fornecedores que
participarem da obra.

DECLARAÇÕES

Declaro que n'este dia passo
procuração a meu pai o sr. José Luiz
dos Santos, para tratar dos negócios
inherentes a meu falecido marido.
Francisco Firmino de Oliveira poden-
do qualquer pessoa entender-se com
ele com relação a qualquer negó-
cio.

Florianópolis, 18 de Agosto de 1896
Francisco Paula dos Santos Oliveira.

Declaro que nesta data passo pre-
cúrcio a meu pai o sr. José Luiz
dos Santos para tratar do inventário
de meu falecido marido, Francisco Fir-
mino de Oliveira, podendo qualquer
pessoa entender-se com ele com
relação a qualquer negócio.

Florianópolis, 18 de Agosto de 1896
Francisco Paula dos Santos Oliveira.

ANUNCIOS



Carlos Augusto Pechado
Waldemir e Gustave Lessage, Ed-
mond e Biss Pechado, Leonina e
Maria Pechado, as famílias Cuzol,
Fastet, Promont, Depont, viuas Gi-
lard, ausentes, convidam as pessoas
de sua amizade para assistirem à
missa que mandam rezar, pelo pri-
meiro aniversario da morte de seu
sempre chorado filho, sobrinho, primo
e amigo Carlos Augusto Pe-
chado, na igreja matriz, quinta-fei-
ra, 3 de setembro, às 8 horas, ante-
cipando sua eterna gratidão por este
acto de nossa santa religião.

VIRGINIA CAROLINA LOPES

José Joaquim Lopes Junior sons
Silves, noro e gero, e D. Leonarda
Bernardina da Silva Vieira, convi-
dam a todos seus amigos e parentes
para assistirem à missa que, pelo re-
questo eterno da preceissima
Sra. Irat. casalhada e sobrinha
Virginia Carolina Lopes, man-
darão celebrar na igreja matriz, ter-
ça-feira, 4 de proximo mês de setem-
brem, às 8 horas, o desfile já se
anunciado gratis por este clero de
religião.

**A LUCA SE PARA OFICI-
NA OU NEGOCIO, O
AVANSEM Á RUA AL-
TISSO CORRÊA, N. 96.**

RETRATISTA

Adolpho Fritz, retratista, oferece
os seus serviços ao público na casa
a praça 15 de Novembro n. 8.

Garnizo perfeição e modicidade
nos preços.

PRÁCA 15 DE NOVEMBRO N. 8
(15)

VENDE-SE a casa e chancery u-
ra: Frei Caneca, antigo coriome
de Alexandre Gayoso. Para tratar
a rua 16 de Abril n. 68.

Secretaria de Superintendência.

15 de agosto de 1896.—O secretário

Claudio Campos.

PHOSPHORUS NACIONAIS

**MARCA PINHEIRO
SUPERIORES**

Malotes e malotes horizontais de
setenta e sete centavos.

25 ALTO 5 CORRÊA, 28

Olaria e Areia e Praça

VENDE-SE

Uma casa de negócios e

móveis, bem organizada,

para uso de escritório ou loja.

Para que seja a diligente informa-
ção com quem tratar.

15 de agosto de 1896.

SECRETARIA DE SUPERINTENDÊNCIA

15 de agosto de 1896.

Cláudio Campos.

BANDEJAS

Eruíto elegantes e per pro-

posos baratinhos estão ven-

vendendo A CASA BRAN-

CA.

15 de agosto de 1896.

SECRETARIA DE COMÉRCIO N. 21

CASINHO LAS CRANCHES

de cores e pretas, o que ha de

maior.

SECRETARIA DE COMÉRCIO

15 de agosto de 1896.

JOÃO PINHEIRO

No Waldemir.

A Inauguração!

THEATRO

Grande companhia dramática do actor

Alves da Silva

Hoje Hoje DESPEDIDA DA COMPANHIA

Subirá a cena em segunda representação—PEDIDO GERAL—a grande
fábrica de gargalhadas, que na primeira noite, sustentou o publico em constante
hilaridade, a sublime comédia em 3 actos:

PROVINCIANOS EM LISBOA

Em seguida será representada a celebre comédia que conta mais de
1.000 representações:

A ESPADELLADA

Toma parte toda a companhia.

PREÇOS E HORAS DO COSTUME

Os bilhetes acham-se à venda na casa do sr. Arêas, rua Altino Corrêa.

GUSTAVO PEREIRA & SOARES

Receberam novamente
Grande quantidade de máquinas
de costura de

The Singer Manufacturing Company
INCONTESTAVELMENTE

As melhores máquinas até

hoje conhecidas

Preços ao alcance de todos

2 Praça 15 de Novembro 2

Gustavo Pereira & Soares

RELOJOARIA

AO POVO

E ESPECIALMENTE AOBELLO SEXO

Pelo paquete ultimamente chegado, a firma com-
ercial Blum e C., estabelecida com loja de joias e relo-
joaria à rua Trajano, n. 11, acaba de receber de Paris
lindíssimo sortimento de joias de ouro 18 k., brilhan-
tes de primeira agua, diamantes, pedras finas e relo-
gios de ouro, prata e nickel dos mais afamados fabricantes,
tanto para as exmas. senhoras como para ho-
mens e crianças.

Este aviso tem sua razão de ser em virtude da proximidade
estabelecida pela mesma firma—VENDER BARATISIMO

O estabelecimento possue pessoal habilitado para
com toda perfeição e presteza, preparar todo e qualquer
trabalho de ourives, cravador etc.

Compra ouro e prata em qualquer porço.

Paga-se bem.

RUA TRAJANO N. 11

BLUM & C.

VINHOS PORTUGUEZES

ÓLEO ALFREDO GOMELLI & CIA.

Armação de secos e su-

lados

Estando a chegar um importante

sortimento de garrafas
estrangeras, reais e outras
preços resumidos à vista ou

cartão

PARA LIQUIDAR

Uma espécie de gabinete de madeira
com saída de geladeira.

Churrasqueira de ferro com
vara de madeira.

Óleo Gomelli & Freitas

ESPELHOS

riquissimo sortimento re-

cebido a Casa Branca.

AS LEGITIMAS E SUPERIORES MACHINAS DE COSER

The Singer manufacturing Company

A CASA BRANCA
FAZENDAS, CHAPÉOS
MIUDEZAS

Receberam

e vendem por preços baratíssimos

CLEO E AGULHAS
PARA
MACHINAS

CUSTAVO PEREIRA & SOAR

2

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO

2

Pomada hero-heracica Daudt

Cura infallivel de qualquer ferida, dartros, em-pigens, escravos.

ESTATÍSTICA DOS CAZOS CUPADOS

Costume Brito, Porto Alegre, eridas rebeldes d'uma escrava
Santos Marqueses d'Aranjo, São Gabriel, Rashes do bico do sol de
cavalo.

H. Marques Pires, Porto Alegre, Ulceras antiquissimas d'uma perna
João Antônio Schmidt, Ulceras d'uma mão.

Lourenço Braga, Porto Alegre, Ulceras de 40 anos na cabeça.

C. Moreira L. Almeida, Porto Alegre, Escrava no recto de uma filha

José Vieira, Porto Alegre, Escravos portando nas costas.

Lourenço Correa Schmid, Ulceras de 1 anno no peito.

Quintino Vianco, Porto Alegre, Perda extensa d'uma mão d'uma

mulher.

Antônio Pimentel, Porto Alegre, Escravos no recto.

Antônio Chaves da G. Braga de sua mão.

Antônio da Silveira, Porto Alegre, Escravos totais.

João Pedroso Oliveira, Porteiro d'uma escrava d'uma perna.

Antônio Braga, Porto Alegre, Porteiro d'uma escrava d'uma perna.

Dr. Luís Chaves Pimentel, Porto Alegre, Escravos no peito.

João de Deus Gomes, Porto Alegre, Ulceras d'uma mão.

Palácio Thomas da Silva, Grav. Alta, Porteiro d'uma escrava ha

mais.

Capitão Henrique dos Gomes e Souza, Ulceras em uma filha de 6 meses

Ferreiro-servente Antônio da A. e Silva, Ferreiro em combate.

Barão de Carvalho Chaves, Arreia, Escrava d'uma perna.

Mártir Ignacio da Oliveira, Porto Alegre, Escravos d'artrose no pescoço, escravos.

Felisberto Sabóia de Barros, São João, Escravos d'artrose d'uma filha de 4 anos.

Roberto Stalla, Porto Alegre, Escravos d'artrose na cabeça de sua esposa.

Ferreiro-servente Justo José da Costa, Ulceras em uma filha de 4 meses.

Antônio José da Costa, Porteiro rebeldes na perna.

Alvare Villaverde, Ulceras nas pernas.

Lourenço Ferreira da Rosa, Porto Alegre, Escravos d'artrose no pescoço.

Horácio Antônio Uchôa, Santa Maria, Escrava nas pernas.

Justino Lopes Soares, Porto Alegre, Ulceras em sua filha.

Isidro Bittencourt, Porto Alegre, Escravos em escravo.

Chaves, Porto Alegre, Escravos escravos das mães.

R. Walker, Porto Alegre, Escravos escravos das mães.

Antônio Barreto, Porto Alegre, Barco grande.

João Estrela, Porto Alegre, Escravos escravos, denominado escravo

Carneiro Fernando Tavares, Porto Alegre, Escravos grave.

José Gonçalves, Porto Alegre, Escravos rebeldes.

D. Maria Martins de Costa, Rio das Ostras, Escravos nos pés, que lhe

perderam o pé.

Antônio Marques Heiliger, S. Martin, Perdas escravos produzindo eri-

tego lar.

Esta milagrosa pomada, indispensável em toda

vez, especialmente para socorrer alguma caso de

queimadura, encontra-se na Pharmacia Popular de

José Christovão de Oliveira.

REMEDIOS QUE CURAM

Sem dieta nem modificações de costume

ESPECÍFICOS PREPARADOS PELO PHARMACEUTICO

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

tutorizadas por decreto nacional e departamento de

Hygiene da Republica Argentina

Lavrando com modelinas de couro de 1º classe no Brasil,

París, Amsterdam, Rio da Prata e Berlim.

Varas, Cordeis e Manecas de parafuso vegetal. — Cura todas as molestias

à pele, dartros, escravos, borbas, empigens, lopras, ectrofílicas,

escravos agudos ou chronicos e todas as affectiones de origem syphilíticas, po-

sos rebeldes que tentam dizer a qualquer tratamento. — Nada sem dieta niger

ou erupção no corpo, empregado com todos os óleos e toxos, pelo uso como

um mortaria e tem sustento dos componentes.

Flâmes purgativas de Valençana. — Coagulantes as frases de ventre são

depurativos, reguladores das crises moedoras e das crises irregulares;

vêm produzir a menor calma.

Elítrio carminativo de Lábitibito. — Antidiabólico ou hypotípico, facilita

os digestões, promove as defecações difíceis ou irregulares, combate as

ráquias, flatulências, gripes de ventre e cólicas nervosas.

Vinho de Almada (fermentação à quente) — Cura as catarro-syphilites, a

gonorrhœa-syphilites, patologias do recto e pés, combate effusamente e

concreções, a leucorrhœa e a mais profunda síntesis.

Karape de Aracaju e Ilhéus. — Produs os mais benéficos resultados

na cura das moléstias das vias respiratórias, catarrro pulmonar, bron-

chitis agudas ou chronicas, hemoptysis, laryngite, broncospasmo, astmose,

epistaxe e tosse nocturna persistente.

Vinho de Juazeiro (fermentação à quente) — Elítrio cura inflamações

de fígado e hepato, hepatite, espasmos agudos ou chronicos

ou férulas de fígado ou hepato.

Vinho de Caxias (fermentação à quente) — Sempre que

o organismo recusar restituções energicas, como na astmose, clorose, hí-

menose, ectrofílicas, rachitismos e perdas de força e debilidade é de gran-

de vantagem o emprego destes medicamentos.

Óleos anti-peristolíticos ou anti-fibras. — Estas pálides, compostas com os

granjões entros e extrativos de melhor goma, ferro e laborandy, e os maiores

principios apóieticos terapêuticos para o tratamento radical das fibras

caterro fibrosas, reumatismos e peristolismos. — Líquido de amêndoas, bananilha

aroma selenita, mafurá, pompe, tagé e outros frutos.

UNICO DEPOSITARIO NESTE PAÍS

José Christovão de Oliveira

PHARMACIA POPULAR

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N.

PRUDENTE DE MORAES
RETRATOS A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE
VENDE-SE A 40.000
No topo da Rua das

JOAQUIM M. JACQUES
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 1

preparado por Edmundo José da Silva e aprovado pela

Inspeccoria de Hygiene Pública

VENDE-SE NA

PHARMACIA ELYSEU

Rua João Pinto n.º 9

Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc,

CURAM-SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLU E GUACO

COMPOSICAO DE RAULIVEIRA

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados atestam a sua efficacia

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES